



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

LEI Nº 464/2011 – INDIAPORÃ, 08 DE JUNHO DE 2.011.

(Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal à alienar Bens Móveis do Município de Indiaporã e dá outras providências).

FERNANDO CÉSAR HUMER, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **LEI**.....

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, observados os procedimentos licitatórios previsto em lei, no que couber, alienar os bens a seguir descritos:

§ 1º - 01 (um) veículo marca Volkswagen, Kombi, chassis 9BWGF07X88P012082, ano fabricação 2.007 – Modelo 2008, cor branca, placa CZA 5319 à álcool/gasolina, em condições de uso, em BOM estado de conservação, avaliado pela comissão nomeada pela Portaria nº 1591/2011, de 03 de junho de 2011 em R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

§ 2º - 01 (uma) máquina marca Case, Pá Carregadeira, modelo W20E, chassis HBZ0001018, cor amarela, ano fabricação 2.002, em condições de uso, em BOM estado de conservação, avaliado pela comissão nomeada pela Portaria nº 1591/2011, de 03 de junho de 2011 em R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

DA VENDA

Art. 2º A alienação através da venda dos bens relacionados no artigo anterior, será realizada mediante Leilão Administrativo, observadas as seguintes condições:

- I-** Na venda por leilão administrativo, a publicação do edital observará as mesmas disposições legais aplicáveis à concorrência pública;
- II-** Os licitantes apresentarão propostas ou lances distintos para os bens móveis;
- III-** O arrematante pagará, no ato do pregão, sinal correspondente a, no mínimo 20% (vinte por cento) do valor da arrematação, completando o preço em uma única vez no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de perder, em favor do Município o valor correspondente ao sinal;



Trabalhando e vencendo desafios!



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

- IV-** O leilão administrativo será realizado por servidor especialmente designado;
- V-** O preço mínimo de venda será fixado com base no valor fixado no artigo primeiro desta lei e seus parágrafos, estabelecido em avaliação elaborada pela comissão nomeada pela Portaria nº 1591/2011, de 03 de junho de 2011;

Art. 3º A receita líquida proveniente da alienação dos bens relacionados no artigo primeiro desta lei, deverão ser integralmente utilizados para compra de veículos ou equipamentos nos termos legais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e alterando as Leis de nº. 312/2009 (PPA 2010/2013) e nº 404/2010 (LDO/2011).

Indiaporã, 08 de Junho de 2.011.

FERNANDO CÉSAR HUMER
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no jornal "**SEMANÁRIO**", de Ouroeste.

CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA
Encarregada Depto. Administração



Trabalhando e vencendo desafios!



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

**LEI Nº 464/2011 – INDIAPORÃ,
08 DE JUNHO DE 2.011.**

(Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal à alienar Bens Móveis do Município de Indiaporã e dá outras providências).

FERNANDO CÉSAR HUMER, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e EU PROMULGO a seguinte LEI.....

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, observados os procedimentos licitatórios previsto em lei, no que couber, alienar os bens a seguir descritos:

§ 1º “- 01 (um) veículo marca Volkswagen, Kombi, chassi 9BWGF07X88P012082, ano fabricação 2.007 – Modelo 2008, cor branca, placa CZA 5319 à álcool/gasolina, em condições de uso, em BOM estado de conservação, avaliado pela comissão nomeada pela Portaria nº 1591/2011, de 03 de junho de 2011 em R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

§ 2º “01 (uma) máquina marca Case, Pá Carregadeira, modelo W20E, chassi HBZ0001018, cor amarela, ano fabricação 2.002, em condições de uso, em BOM estado de conservação, avaliado pela comissão nomeada pela Portaria nº 1591/2011, de 03 de junho de 2011 em R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

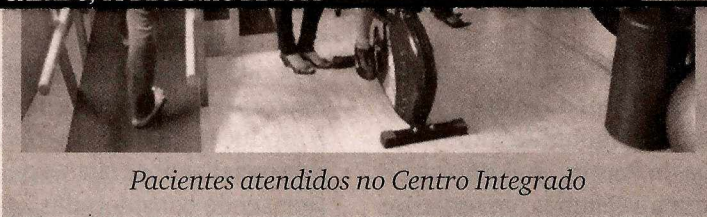
DA VENDA

Art. 2º A alienação através da venda dos bens relacionados no artigo anterior, será realizada mediante Leilão Administrativo, observadas as seguintes condições:

- I- Na venda por leilão administrativo, a publicação do edital observará as mesmas disposições legais aplicáveis à concorrência pública;
- II- Os licitantes apresentarão propostas ou lances distintos para os bens móveis;
- III- O arrematante pagará, no ato do pregão, sinal correspondente a, no mínimo 20% (vinte por cento) do valor da arrematação, completando o preço em uma única vez no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de perder, em favor do Município o valor correspondente ao sinal;
- IV- O leilão administrativo será realizado por servidor especialmente designado;
- V- O preço mínimo de venda será fixado com base no valor fixado no artigo primeiro desta lei e seus parágrafos, estabelecido em avaliação elaborada pela comissão nomeada pela Portaria nº 1591/2011, de 03 de junho de 2011;

Art. 3º A receita líquida proveniente da alienação dos bens relacionados no artigo primeiro desta lei, deverão ser integralmente utilizados para compra de veículos ou equipamentos nos termos legais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e alterando as Leis de nº. 312/2009 (PPA 2010/2013) e nº 404/2010



Pacientes atendidos no Centro Integrado

Cadip realiza hoje testes de HIV, AIDS e Hepatite gratuitamente na praça

O Cadip realiza hoje, antecipando o “Dia dos Namorados” com uma nobre e salutar iniciativa, ação que oferecerá testes de sorologia para HIV, AIDS, Sífilis, Hepatite B e C entre outros exames, na Praça Joaquim Antônio Pereira, a partir das 8h. Participe, surpreenda a pessoa amada e demonstre o quanto você se preocu-

pa com ela. Fazendo os exames, gratuitamente, você também estará se protegendo e protegendo seu companheiro ou companheira.

SERVIÇO:
TESTES SOROLÓGICOS
DATA: Sábado (11/06)
LOCAL: Praça Joaquim Antônio Pereira
HORÁRIO: 8h as 12h
REALIZAÇÃO: Prefeitura de Fernandópolis/Cadip



Praça Joaquim Antonio Pereira, onde acontecerão os testes

PUBLICAÇÕES



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

E R R A T A

Foi publicado no dia 04 de Junho de 2.011, indevidamente, como Lei nº 461/2011, o Projeto de Lei do Poder Executivo nº 29/2011, que “Institui no Município de Indiaporã Taxa de licença para funcionamento das torres e antenas de transmissão e recepção de dados e voz, disciplina sobre suas instalações, e dá outras providências”, encaminhado ao Poder Legislativo e que ainda está em fase de análise pela referida Casa. Sendo assim o mesmo não pode ser sancionado pelo Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2011 (CANCELAMENTO)